



LEI Nº 1.950 DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal Autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA)2018_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2018, com seus devidos anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 476.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
08 SERVIÇOS MUNICIPAIS
01 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

44.90.51.00.00.00 – 05.100	Obras e Instalações	R\$	474.702,80
44.90.51.00.00.00 – 01.110	Obras e Instalações	R\$	1.297,20
TOTAL GERAL		R\$	476.000,00

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial será coberto com os seguintes recursos:

- Recursos de Repasses Convênio

Contrato de repasse nº 4588/2016 – Caixa Infraestrutura Urbana – Pavimentação Rua Julio Thomaz – Bairro dos Pinheiros R\$ 237.735,34

Contrato de repasse nº 102949579/828484/2016 - Caixa Infraestrutura Urbana – Pavimentação Rua José Gregório – Bairro dos Pinheiros R\$ 236.967,46

- Anulação Dotação Orçamentária

01 – Gabinete do Prefeito
01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências
44.90.51.00.00.00 – 01.110 – Obras e Instalações R\$ 1.297,20

TOTAL GERAL R\$ 476.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 27 de abril de 2018.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos